

Leonardo Miessa de Micheli

**AS DUPLICATAS VIRTUAIS COMO FORMA DE
RELATIVIZAÇÃO AO PRINCÍPIO DA CARTULARIDADE**

Dissertação apresentada à Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, Departamento de Direito Comercial, como requisito para obtenção do título de Mestre, no programa de pós-graduação, sob orientação do Prof. Titular Newton De Lucca.

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

SÃO PAULO

2014

Nome: DE MICHELI, Leonardo Miessa.

Título: *As Duplicatas Virtuais Como Forma de Relativização ao Princípio da Cartularidade.*

Dissertação apresentada à Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, Departamento de Direito Comercial, como requisito para obtenção do título de Mestre.

Aprovado em:

Banca Examinadora

Prof. Titular Newton De Lucca

Instituição: _____

Julgamento: _____

Assinatura: _____

Prof. Dr: _____

Instituição: _____

Julgamento: _____

Assinatura: _____

Prof. Dr: _____

Instituição: _____

Julgamento: _____

Assinatura: _____

RESUMO

DE MICHELI, Leonardo Miessa. *As Duplicatas Virtuais Como Forma de Relativização ao Princípio da Cartularidade*. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

A presente pesquisa tem por objetivo a análise da duplicata virtual (ou desmaterializada), sob o enfoque científico dos princípios fundamentais do direito cartular, especialmente o desafiado princípio da cartularidade. A sistemática desenvolvida a partir da Lei das Duplicatas na década de 60 do século passado, bem como a evolução comercial e tecnológica intensificada no início do novo milênio, permitiram e estimularam novas formas de utilização e estruturação deste título de crédito de características inovadoras e arrojadas, que de forma recorrente impulsiona a rediscussão e adaptação da teoria geral sobre o instituto de direito cartular. Naturalmente, tal evolução provoca resistências científicas, doutrinárias e jurisprudenciais, o que motiva o escopo da releitura, objetivada nesta dissertação, dos princípios seculares que atuam como pedra fundamental no direito cartular e dos quais decorrem a eficiência e segurança conquistados por estes instrumentos do Direito Comercial. No transcorrer da pesquisa, busca-se uma análise lógico-dedutiva no desenvolvimento evolutivo da duplicata e seu lugar na teoria geral dos títulos de crédito, permitindo, ao final, uma análise empírica e jurisprudencial sobre sua inevitável e tendente utilização por meios eletrônicos em sua forma desmaterializada.

Palavras-Chave: Título de Crédito (Direito Cambiário). Duplicata. Assinatura Eletrônica.

ABSTRACT

DE MICHELI, Leonardo Miessa. *Virtual Duplicates as a Form of Relativization for the Principle of Cartularity*. Dissertation (Master in Law) – Faculty of Law, University of São Paulo, São Paulo, 2014.

The goal of the present research is the analysis of the virtual (or dematerialized) duplicate based on the scientific focus of the fundamental principles of Cartular Law, specially the challenged Cartulary Principle. The system developed by the Duplicate's Law from last century's sixties decade, as well as the commercial and technological evolution observed in new millennium's beginning, allowed and stimulated new forms of utilization and structure of this innovative and elaborated credit title, that in a recurrent way pushes the re-discussion and adaptation of the general theory about the institute of Cartular Law. Naturally, this evolution provokes resistance from scientific community and court decisions, which motivates the reanalysis, aimed by this dissertation, of the century acclaimed principles that act as fundamental stone of Cartular Law and by which arise the efficiency and security achieved by these Commercial Law instruments. In the development of this research, it is aimed a logical-deductive analysis of Duplicate's evolutional process and it's place in the Credit Titles General Theory, allowing, in the end, an empirical and Court Decision's analyses about it's inevitable and tending utilization in electronic environments and in its dematerialized forms.

Keywords: Credit Title (Cambiary Law). Duplicate. Electronic Signature.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	9
CAPÍTULO 1 – OS PRINCÍPIOS E CARACTERÍSTICAS INERENTES AOS TÍTULOS DE CRÉDITO EM GERAL E SUA NATUREZA DOCUMENTAL.....	13
1.1 Elementos Históricos sobre os Títulos de Crédito.....	13
1.1.1 Referência Histórica do Direito Cambiário.....	13
1.1.2 Reflexos no Direito Brasileiro.....	18
1.1.3 Desafios na Era Contemporânea.....	19
1.2 Conceito e Aspectos dos Títulos de Crédito.....	21
1.2.1 O Conceito de Título de Crédito em Relação à Teoria dos Documentos...	21
1.2.1.1 <i>Definição e Divisão dos Documentos</i>	23
1.2.1.2 <i>Teoria da Incorporação</i>	25
1.2.1.3 <i>Títulos de Crédito Como Coisa Móvel</i>	29
1.3 Princípios Aplicáveis aos Títulos de Crédito.....	31
1.3.1 A Relevância dos Princípios na Análise do Instituto.....	31
1.3.2 Os Princípios Aplicáveis aos Títulos de Crédito.....	36
1.3.2.1 <i>Literalidade</i>	37
1.3.2.2 <i>Autonomia</i>	40
1.3.2.3 <i>Cartularidade</i>	42
1.4 As Características dos Títulos de Crédito.....	48
1.4.1 Circulabilidade.....	48
1.4.2 Abstração.....	51
1.4.3 Inoponibilidade das Exceções Pessoais.....	52
1.4.4 Formalismo.....	56
CAPÍTULO 2 – OS TÍTULOS DE CRÉDITO E A NOVA REALIDADE DOCUMENTAL.....	60
2.1 O Fenômeno da Desmaterialização.....	60
2.2 Documentos Eletrônicos.....	62
2.3 Assinaturas Tradicionais X Digitais.....	65
2.3.1 Espécies de Assinaturas.....	66
2.3.1.1 <i>Assinaturas Autógrafas</i>	66
2.3.1.2 <i>Assinaturas Eletrônicas</i>	67
2.3.1.2.1 <u>Código Secreto</u>	67
2.3.1.2.2 <u>Assinaturas Digitalizadas</u>	68
2.3.1.2.3 <u>Assinaturas Digitais Criptografadas</u>	68
2.3.1.2.3.1 <u>Criptografia com Chaves Privadas (Simétrica)</u>	69
2.3.1.2.3.2 <u>Criptografia com Chaves Públicas (Assimétricas)</u>	69

2.4 Autoridades Certificadoras.....	71
2.4.1 A Infraestrutura de Chaves Públicas do Brasil – ICP BRASIL.....	72
2.4.2 Certificados Eletrônicos.....	73
2.5 A Eficácia Legal dos Documentos Assinados Digitalmente.....	75
2.6 A Assinatura Digital e a Certificação Eletrônica no Direito Comparado.....	77
CAPÍTULO 3 – A DUPLICATA DESMATERIALIZADA E SEU LUGAR NA TEORIA GERAL DOS TÍTULOS DE CRÉDITO.....	81
3.1 Surgimento e Evolução das Duplicatas.....	82
3.1.1 Origem.....	82
3.1.2 A Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968.....	83
3.1.2.1 <i>A Duplicata Escritural</i>	87
3.1.2.2 <i>O Cenário Atual das Duplicatas</i>	92
3.2 Características das Duplicatas.....	96
3.2.1 Duplicatas Mercantis e de Serviços.....	96
3.2.2 Causalidade e Emissão.....	98
3.2.3 Triplicatas.....	100
3.2.4 Peculiaridades da Circulação e Cobrança.....	102
3.2.5 O Protesto Como Forma de Preenchimento dos Requisitos Legais.....	105
3.3 As Duplicatas Desmaterializadas em relação aos Princípios dos Títulos de Crédito.....	109
3.3.1 Definições de Duplicatas Desmaterializadas.....	109
3.3.1.1 <i>A Duplicata Virtual</i>	110
3.3.1.2 <i>A Duplicata Eletrônica</i>	112
3.3.2 Conflitos entre as Duplicatas Desmaterializadas e os Princípios Gerais....	116
3.3.2.1 <i>Duplicatas Desmaterializadas e o Princípio da Literalidade</i>	116
3.3.2.2 <i>Duplicatas Desmaterializadas e o Princípio da Autonomia</i>	117
3.3.2.3 <i>Duplicatas Desmaterializadas e o Princípio da Cartularidade</i>	118
3.3.3 As “Tentativas” de Regulamentação Legal e a Análise <i>De Lege Ferenda</i> .	123
3.4 Questões Pontuais Relacionadas às Duplicatas Desmaterializadas.....	133
3.4.1 Multiplicidade de Emissão ou Cobrança.....	134
3.4.2 Aval e Endosso.....	135
3.4.3 Execução Judicial do Título.....	136
3.5 A Jurisprudência Brasileira Atual Sobre o Tema.....	139
3.6 As Tendências do Direito Italiano e Francês.....	146
CONCLUSÕES.....	154
BIBLIOGRAFIA.....	158

INTRODUÇÃO

A evolução tecnológica e comercial traz a necessidade do esforço acadêmico para a revisão de conceitos seculares, para a readequação de sua interpretação, a fim de ajustar princípios considerados fundamentais às novas *fattispecies* com que nos deparamos.

O desafio não é novo, porém, a despeito dos estudos até então realizados, questões importantes ainda geram dúvidas e posicionamentos conflitantes, motivo pelo qual se justifica aos pesquisadores o desafio de analisar as inovações sociais, jurídicas e tecnológicas em relação aos institutos já consolidados pela doutrina e pela comunidade jurídica em geral.

Em se tratando de matéria de títulos de crédito, esta tarefa se mostra constante e cíclica, na medida em que as relações comerciais evoluem e se modificam ao passo das necessidades da economia e do mercado, como bem asseverado por ASCARELLI, ao analisar a dificuldade de adequação do instituto jurídico em relação às demais regras do direito comum, ressaltando o verdadeiro “*problema de técnica jurídica*”¹ que desafia a comunidade acadêmica a encontrar as soluções científicas para as infinitas novidades inerentes à natureza do direito comercial.

Tem-se, nessa situação, um sensível conflito sobre qual direito deve prevalecer sobre outro, encontrando-se nesse mister o esforço doutrinário para o estabelecimento de uma teoria unitária sobre títulos de crédito, em especial a doutrina peninsular². Identifica-se, então, a necessidade de uma análise axiológica, lógico-dedutiva a ser aplicada no confronto entre as diversas espécies de títulos de crédito e os princípios constantes da teoria geral deste instituto. É justamente esta a metodologia proposta na presente dissertação.

¹ “O problema dos títulos de crédito é, mais que qualquer outro, um problema de técnica jurídica, pois, com frequência, a dificuldade não reside na interpretação da norma ou na individualização do fim visado pelo legislador, mas na coordenação da norma no sistema geral. E justamente por isso, lembramos que o problema dos títulos de crédito tem origem no contraste entre as exigências da circulação e as regras de direito comum”. ASCARELLI, Tullio. *Teoria Geral dos Títulos de Crédito*, São Paulo: ed. Saraiva, 1943, p. 18.

² DE LUCCA, Newton. *Aspectos da Teoria Geral dos Títulos de Crédito*, São Paulo: ed. Pioneira, 1979, p. 4.

Porém, como sair do *círculo vicioso*, referido por ASCARELLI³, ao examinar uma *fattispecie* de título de crédito em relação ao conceito do instituto e seus princípios, sem cair na obviedade de uma simples exceção, ou na permissão legal instituída por um código ou legislação específica? Estariam os títulos de crédito desmaterializados amparados pelos princípios da teoria geral do instituto? Seriam os títulos de crédito virtuais e eletrônicos jurídica e conceitualmente idênticos?

Busca-se, nesta pesquisa, sem garantias das respostas conclusivas ou não, uma análise mais reflexiva sobre um determinado título, escolhido como objeto de estudo, em seus contornos e sistemática contemporâneos, e a sua convergência com a teoria geral dos títulos de crédito, em especial relação a um dos princípios mais relevantes do instituto.

A duplicata mercantil ou de serviços se apresenta, desde seu surgimento, como uma espécie *sui generis*, e dadas suas características peculiares, sempre proporcionou aquecidos debates sobre seu lugar na teoria geral dos títulos de crédito, o que somente se acentuou com o desenvolvimento comercial da utilização do título, especialmente pela forma escritural de emissão e, mais recentemente, a viabilidade de sua utilização por meios eletrônicos.

O presente estudo tem por escopo a confrontação desta tendente desmaterialização dos títulos de crédito, em especial atenção às duplicatas virtuais e eletrônicas, em face dos princípios dogmáticos da teoria geral, precipuamente a cartularidade, tida como elemento absoluto para a existência dos mencionados documentos, mas que merece reavaliação científica para que seja possível definir-se a possibilidade de harmonia entre realidades práticas das tendências contemporâneas e princípios consagrados sobre o instituto a elas relacionado.

³ Conforme reflexão bem analisada por Newton De Lucca: “*como explicou Ascarelli, a interpretação de que essa disciplina geral destina-se à possibilidade de livre criação de títulos atípicos ou inominados conduz-nos a uma espécie de “círculo vicioso”: aplicar-se-iam as disposições gerais aos títulos de crédito, mas esses títulos sempre correspondem a uma “fatispecie” determinada, à qual não se aplicariam aquelas disposições gerais...Com efeito, para cogitar-se da aplicação dessas disposições gerais seria necessário, preliminarmente, identificar-se a “fatispecie” dos títulos de crédito. Se essa disciplina normativa, no entanto, apenas destina-se aos títulos inominados ou atípicos, não há “fatispecie” possível à qual se poderiam aplicar tais disposições gerais*”. DE LUCCA, Newton. *A Influência do Pensamento de Tullio Ascarelli em Matéria de Títulos de Crédito no Brasil*, São Paulo, Revista do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, v. 69, p. 11-39, 2005.

A justificativa sobre o tema escolhido encontra guarida nas próprias palavras do mesmo ASCARELLI, sem dúvidas um dos maiores expoentes da doutrina sobre a teoria geral dos títulos de crédito, ao analisar os desafios constantes a que são submetidos os intérpretes de direito sobre a matéria:

A tarefa do intérprete consiste justamente em remontar, das normas singulares, aos princípios mais gerais, por seu turno, fecundos em novas consequências. E ao fazê-lo, cumpre-lhe principalmente no direito comercial, ter em conta, de um lado, as exigências econômicas a que o instituto jurídico deve corresponder, e, de outro, a necessidade de satisfazer essas exigências com princípios jurídicos precisos.⁴

Em vistas de tal desafio, por intermédio da ótica estabelecida pela construção do direito cartular⁵ ou cambiário⁶, a referir-se à tutela, respectivamente, dos títulos de crédito, e dos títulos cambiais, respeitar-se-á a criteriosa divisão circular mencionada por DE LUCCA:

No círculo menor coloco os chamados “títulos cambiariformes”, vale dizer, o cheque e a duplicata. No círculo seguinte, o do meio, ponho a letra de câmbio e a nota promissória. No círculo maior de todos, situo todos os demais títulos de crédito, seja um conhecimento de depósito, um ‘warrant’, um conhecimento de transporte, uma cédula de crédito industrial, debêntures etc.⁷

⁴ ASCARELLI, Tullio. *Teoria Geral dos Títulos de Crédito*, São Paulo: ed. Saraiva, 1943, p. 18.

⁵ A expressão *direito cambiário* ao tratamento dos títulos de crédito se faz coerente em função da origem fundamental da letra de câmbio ser a maior fonte norteadora do surgimento e princípios dos demais títulos, bem como das regras a que estão sujeitos. Contudo, a expressão *direito cartular*, que poderá ser interpretada de forma sinônima, será utilizada preferencialmente no decorrer do presente trabalho, em função da característica documental atribuída aos títulos de crédito, e que por ser mais ampla (a abraçar inclusive os títulos de crédito não cambiários), conforme comentários de ASCARELLI ao neologismo *cartular* introduzido por BONELLI para qualificar: “o direito, que deriva do título de crédito (*direito cartular*); o negócio jurídico, que preside à constituição do título de crédito (*negócio cartular*); o titular do direito, decorrente do título de crédito (*titular do direito cartular*); a obrigação que emana do título de crédito (*obrigação cartular em contraposição à extracartular*) e assim por diante”. *Ibidem*, p. 21.

⁶ A se justificar a expressão *direito cambiário*: “O direito cambiário é, por sua origem e por seus elementos hodiernos, diferenciação interna do direito comercial, - portanto parte especial dêsse. O fato de pertencer a tal ramo do direito interno, ainda que objeto de leis especiais, quiçá regidas com outros propósitos que os propósitos da legislação comum, pede certa importância para se saber quais os princípios gerais há que de se recorrer para se lhe preencherem as lacunas e qual a ordem das fontes, se as leis cambiárias não trataram disso” [...] “De ordinário, os autores falam do direito cambiário, sem se darem conta do que seja, precisamente, ‘direito cambiário’, nem discutirem os dois ou mais sentidos da expressão ‘direito cambiário’. Ora, desde que a ela correspondam princípios que são comuns a todo o direito cambiário (se assim não ocorresse, de modo nenhum se justificaria se falasse de um ramo de direito que, ‘ex hypothesi’, não existiria, é de comezinha prudência que se cogite, de início e amplamente, das delimitações verdadeiras do direito cambiário. Tal exigência taxinômica é precípua em toda exposição metódica” (s.i.c). PONTES DE MIRANDA, Francisco, em *Tratado de Direito Cambiário*, vol I, 2ª ed., São Paulo: ed. Max Limonad, 1954, p. 41.

⁷ DE LUCCA, Newton. *A Correção Monetária nos Títulos de Crédito*. In: WALD, Arnoldo. (Org.). *Doutrinas Essenciais - Direito Empresarial: Títulos de Crédito*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011, p. 191.

Optou-se pela divisão do presente estudo em três partes, a fim de buscar-se, primeiramente, um entendimento conceitual mais aprofundado sobre os princípios relativos aos títulos de crédito, posicionando-os na teoria geral, para uma reflexão sobre a sua relevância na existência e prática nas mais diversas espécies.

No primeiro capítulo, após uma retomada histórica e contextual da evolução do título de crédito como o conhecemos, em especial atenção à sua origem cambial, a teoria geral será interpretada por meio da pesquisa na vasta doutrina sobre o tema, em especial a italiana e brasileira, visando um posicionamento, ou ao menos uma proposta, unitária sobre conceito, princípios e características atribuídos ao direito cartular, e a sua relação sobre o aspecto documental.

Sequencialmente, buscar-se-á um estudo sobre a evolução documental, elemento intimamente relacionado ao título de crédito, como se observará mais adiante, em seu aspecto conceitual, tecnológico e jurídico, para num terceiro momento, adentrar-se na abordagem objetiva dos elementos da duplicata mercantil e de serviços, seu histórico e evolução, finalizando com a análise empírica do cenário atualmente observado, dentro do contexto de uma sociedade de informação e tecnologia em constante adaptação.

Diante desta análise pretende-se a contraposição daquilo que se entende como útil e eficaz atualmente em matéria de títulos de crédito, em face dos princípios norteadores do instituto, ora desafiados, que podem ou não ser relativizados por critérios científicos, utilizando-se um título específico, a duplicata em sua forma virtual ou eletrônica, como elemento de estudo de confrontação objetiva sobre os princípios de título de crédito, em especial, o da cartularidade.

Em função da abordagem objetiva delimitada pelo tema proposto, de forma intencional, não serão enfoque da presente dissertação as teorias sobre emissão e criação da obrigação cambiária, diferenças sobre a legitimidade e titularidade ou sobre a classificação dos títulos de crédito, por não se vislumbrar contribuição para a linha lógico-dedutiva pretendida, mas que serão abordadas pontualmente no decorrer do trabalho.

CONCLUSÕES.

O estudo da teoria geral sobre os títulos de crédito é, como deve ser, objeto de constantes releituras e reflexões pelos acadêmicos e operadores de direito, uma vez que as tecnologias e os mecanismos do comércio têm, por essência, a modificação e evolução de suas práticas.

O direito comercial deve fomentar, ao máximo, a adaptação dos institutos por ele tutelados, de maneira a possibilitar que os princípios e normas de direito não se tornem desconexos da realidade social e econômica a que se destinam, e ao mesmo tempo não se mostrem frágeis em suas bases fundamentais, a preservar a segurança que se espera de um sistema jurídico. A escolha da *duplicata* como objeto de análise direta sobre os efeitos da inevitável desmaterialização documental não é promovida por força do acaso.

Este título de crédito de natureza e evolução peculiares se mostrou, a partir de sua criação no final do século IXX, como grande fonte inspiradora da evolução dos títulos de crédito, em especial, daqueles de natureza cambiária, por se tratar de um instrumento com altíssimo potencial de adaptabilidade, o qual contou com décadas de esforços jurídicos para torná-la a ferramenta do direito cartular que se mostra contemporaneamente. Não poderia ser diferente em relação à tendente desmaterialização dos títulos de crédito!

Como se pôde extrair no transcorrer da presente dissertação, uma análise logico-dedutiva foi desenvolvida para o fim de se resgatar as fontes mais basilares da construção da teoria geral dos títulos de crédito, promovendo sua releitura crítica estrutural e funcional para, ao final, efetuar um cotejo objetivo empírico com o sistema prático-legal de utilização das *duplicatas* em sua forma desmaterializada.

Longe da presunção de trazer com a presente dissertação a solução a todos os questionamentos e desafios trazidos pelos avançados sistemas modernos de utilização de suportes desmaterializados, especialmente quando confrontados com uma teoria geral de extremo valor científico, mas construída em tempos nos quais nem o mais habilidoso futurista poderia antever o desenvolvimento estrutural e tecnológico atuais.

Contudo, buscou-se de forma minimamente sistematizada, formular um pensamento coerente e fundamentado a suportar as atuais formas de utilização das *duplicatas* desmaterializadas dentro do contexto construído pela teoria geral do instituto e, com tal objetivo, fortalecer e prestigiar a contribuição dos princípios do direito cartular no desenvolvimento e manutenção dos títulos de crédito, especialmente os de natureza cambiária.

Nestas notas conclusivas, não se pretende a resposta das mais variadas questões levantadas no transcorrer desta dissertação, as quais se espera fomentem novas indagações e discussões, mormente se representarem o esforço do enquadramento da *duplicata* ou qualquer outra *fattispecie* de título de crédito desmaterializado dentro de uma teoria geral útil, eficiente e tecnicamente bem formulada.

Dentro deste contexto, buscar-se-á anotar, de forma sintética e objetiva, tão somente os pontos julgados mais relevantes como resultado da pesquisa desenvolvida, a fim trazer um desfecho lógico à linha de raciocínio produzida:

(i) Na construção e desenvolvimento dos institutos jurídicos, é útil e necessária a formulação de princípios de direito, direcionados à sua finalidade, diferenciando-os das regras a eles aplicadas na formação de sua estrutura;

(ii) Com base nos critérios desenvolvidos em todo o Capítulo 1 da presente dissertação conclui-se, como premissa, que é adequada a atribuição dos princípios aplicáveis ao direito cartular como a *literalidade*, a *autonomia* e a *cartularidade*, os quais se diferenciam de outros elementos distintivos dos títulos de crédito, como a *circulabilidade*, a *abstração*, a *inoponibilidade das exceções pessoais* e o *formalismo*;

(iii) Sobre a análise crítica acerca do princípio da *cartularidade*, pôde-se concluir por meio de sua releitura e reconstrução que jamais houve uma atribuição conceitual insuperável vinculada ao papel, mas sim uma relação entre título de crédito-documento e, mais do que isso, que tal relação deveria ser potencialmente realizável no momento do exercício de qualquer dos direitos cartulares, e não necessariamente estar presente na criação do título;

(iv) Estando o princípio da *cartularidade* vinculado ao aspecto *documental* dos títulos de crédito, o estudo da evolução do *documento* no sentido jurídico, como desenvolvido no Capítulo 2 desta pesquisa, nos permitiu concluir, com razoável precisão, a definição e o alcance conceitual, prático e legal dos documentos eletrônicos, dos sistemas de assinaturas digitais e da certificação eletrônica, bem como da ampla convergência de tais suportes desprovidos de matéria física ao formato de documentação dos títulos de crédito.

(v) Finalmente, ao adentrarmos no Capítulo 3, por meio do estudo empírico das *duplicatas* em suportes desmaterializados, foi possível identificar a mudança na demanda de utilização das duplicatas pelo comércio nas últimas décadas, bem como as suas espécies de utilização em suporte *desmaterializado*: a *duplicata virtual* e a *duplicata eletrônica*.

(vi) A *duplicata virtual*, sinônima à *escritural*, por se tratar de um título criado e circulável tão somente com base nas informações constantes de sua escrituração, no qual os elementos essenciais indispensáveis para sua caracterização como título de crédito se encontram identificados na *potencialidade* de consolidação e materialização, a ser observado no momento do exercício dos direitos cartulares;

(vii) A *duplicata eletrônica*, título tipicamente eletrônico, criado e consolidado em documento eletronicamente produzido e assinado digitalmente pelo sacador e possivelmente aceito pelo sacado, no qual encontram-se preenchidos todos os requisitos formais de um título completo, apto à circulação por endosso, garantia por aval e execução. Também se mostra um título *virtual*, pois ainda passível de *potencial* materialização, porém, em estado mais avançado de consolidação de elementos formais;

(viii) Ao serem confrontados com os princípios gerais do direito cartular, observou-se não existirem conflitos intransponíveis das *duplicatas desmaterializadas* em relação aos conceitos de *literalidade*, *autonomia* e *cartularidade*, sendo plenamente adaptáveis às características distintivas dos títulos de crédito.

(ix) Os possíveis problemas de ordem funcional das *duplicatas desmaterializadas*, como a pluralidade de emissão, as formas de aposição eletrônica da assinatura de aval e endosso e a possibilidade de execução judicial se mostraram

superáveis, com base nas soluções e raciocínios propostos, de acordo com as premissas formuladas no desenvolvimento da pesquisa.

(x) A análise crítica das tentativas de regulamentação legal e *de lege ferenda* apontou a inexistência de um problema crônico legislativo que não permitisse atualmente a utilização das *duplicatas desmaterializadas* dentro do sistema jurídico existente e com respeito à teoria geral do instituto, sendo recomendável, contudo, a adaptação legislativa, com as ressalvas constantes no item 3.3.3;

(xi) A orientação da jurisprudência brasileira se mostra adequada e coerente com os novos métodos de criação, circulação e cobrança das *duplicatas desmaterializadas*, indicando ser o momento oportuno a consolidar-se a legitimação deste marco evolutivo na teoria geral dos títulos de crédito;

(xii) A observação das tendências contemporâneas práticas e jurídicas do direito francês e italiano demonstrou haver uma forte movimentação de ruptura e revolução no tratamento dos títulos de crédito em suporte desmaterializado, com a supressão da influência cambiária na formação do instituto, como ocorrido nestes países nos anos de 1998 e 1999, por meio da regulamentação legal do sistema dos instrumentos financeiros.

(xiii) Por fim, a indagação que se mostra decorrente dos resultados da presente pesquisa, a qual por certo demandará novos estudos sob perspectivas empíricas diversas, seria a real necessidade/utilidade da formatação de um novo sistema jurídico, substitutivo, como indicado pelo direito franco-italiano, em detrimento de uma teoria geral bem formulada e aplicada, e sobre a qual a doutrina e jurisprudência brasileiras têm cientificamente se mostrado eficiente e coerentemente capaz de adaptar e contribuir com seu processo evolutivo.

BIBLIOGRAFIA.

ALVIM, Arruda. *Manual de direito processual civil*. v. II, 6ª ed, São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1997;

ÁVILA, Humberto Bergmann. *Teoria dos Princípios - da definição à aplicação dos princípios jurídicos*, 14ª ed., São Paulo: ed. Malheiros, 2013;

AHUMADA, Cervantes Raul. *Titulos e Operaciones de Credito*, 8ª ed., México: ed. Herrero, 1973;

ANDOLINA, Italo, *Contributo alla dottrina del titolo esecutivo*. Milano: Giuffrè, 1982;

ARNOLDI, Paulo Roberto Colombo; PINTAR, Marcos Alves. *A Duplicata Escritural*. In: WALD, Arnaldo. (Org.). *Doutrinas Essenciais - Direito Empresarial: Títulos de Crédito*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011;

ASCARELLI, Tullio. *Cambiale, Assegno e Titoli di Credito*, Torino: Ed. Torinese, 1938;

_____. *Teoria Geral dos Títulos de Crédito*, São Paulo: ed. Saraiva, 1943;

_____. *Problemas das sociedades anônimas e direito comparado*. São Paulo: Saraiva, 1969;

ASQUINI, Alberto, *Titoli di Credito: e em particolare cambiale e titoli bancari di pagamento*. Padova: CEDAM, 1951;

AZEREDO SANTOS, Theophilo. *Manual dos Títulos de Crédito*, 3ª ed., Rio de Janeiro: ed. Pallas, 1975;

BARRETO, Lauro Muniz. *O Direito Novo da Duplicata*. São Paulo: Max Limonad, 1969, p. 223

BATTAGLINI, Mario. *Il Protesto*. Milano: Giuffrè, 1972.

BOBBIO, Norberto. *Teoria do Ordenamento Jurídico*, 10ª ed., Brasília: ed. UnB, 1999;

BOITEUX, Fernando Netto. *A circulação dos títulos de crédito no novo Código Civil*. Revista do Advogado, v. 23, n. 71, p. 37/38, ago. 2003;

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial nº 1.024.691, Relatora Ministra Nancy Andrichi, 3ª Turma, data de julgamento: 22.03.2011, publicado no Diário da Justiça Eletrônico em: 12.04.2011;

_____. Superior Tribunal de Justiça, Embargos de Divergência em Recurso Especial nº 1.024.691, Relator Ministro Raul Araújo, Segunda Seção, data de julgamento: 22.08.2012, publicado no Diário da Justiça Eletrônico em: 29.10.2012;

_____. Superior Tribunal de Justiça, Agravo Regimental no Agravo em Recurso Especial nº 121.263, Relator Ministro Massami Uyeda, Terceira Turma, data de julgamento: 20.11.2012, publicado no Diário da Justiça Eletrônico em: 04.12.2012;

_____. Superior Tribunal de Justiça, Agravo Regimental em Recurso Especial nº 1.102.206/SP, Relator Ministro Marco Buzzi, Quarta Turma, data de julgamento: 20.08.2013, publicado no Diário da Justiça Eletrônico em: 30.08.2013;

_____. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Apelação nº 7020583-7, Relator Desembargador Souza Geyschofer, 16ª Câmara de Direito Privado, data de julgamento: 26.08.2008;

_____. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Apelação nº 9175300-76.2007.8.26.0000, Relator Desembargador Paulo Pastore Filho, 17ª Câmara de Direito Privado, data de julgamento: 14.12.2011;

BROSETA PONT, Manuel. *Manual de Derecho Mercantil*, Madrid: Technos, 1971;

BULGARELLI, Waldirio. *Títulos de Crédito*, 17ª ed., São Paulo: ed. Atlas, 2001;

CALLEGARI, Mia. *Il Pegno Su Titoli Dematerializzati*. Milano: ed. Giuffrè, 2004;

CALMON, Petrônio. *Comentários à Lei de Informatização do Processo Judicial*. São Paulo: Ed. Forense. 2007;

CARNELLUTI, Francesco. *Verbete Documento (teoria moderna)*, em *Novíssimo Digesto Italiano*, vol VI, 1960;

_____. *Studi sulla sottoscrizione*, em *Rivista di Diritto Commerciale*, 1929;

_____. *Titulo Esecutivo*, em Rivista di diritto processuale civile, Padova: CEDAM, v. 8 — parte 1, 1931;

CHATEAUBRIANT FILHO, Hindemburgo. *Liberdade de Criação de Títulos de Crédito Atípicos*. In: WALD, Arnoldo. (Org.). *Doutrinas Essenciais - Direito Empresarial: Títulos de Crédito*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011;

CHIOVENDA, Giuseppe. *Instituições de Direito Processual Civil*. V. III. Tradução da 2ª edição italiana por J. Guimarães Menegale, São Paulo: Ed. Saraiva, 1969;

CIAN, Marco. *Titoli Dematerializzati e Circolazione <<Cartolare>>*, Milano: Giuffrè, 2001;

COELHO, Fábio Ulhoa. *Curso de Direito Comercial*, vol. I, 6ª ed., São Paulo: ed. Saraiva, 2002;

COSTA, Wille Duarte da. *Títulos de Crédito*, Belo Horizonte: ed. Del Rey, 2003;

_____. *Títulos de crédito eletrônicos*. Revista da Faculdade de Direito Milton Campos. Belo Horizonte: Faculdade de Direito Milton Campos, ano I, nº 01, 2003;

DE LUCCA, Newton. *A Cambial-Extrato*, São Paulo: ed. Revista dos Tribunais, 1985;

_____. *A Correção Monetária nos Títulos de Crédito*. In: WALD, Arnoldo. (Org.). *Doutrinas Essenciais - Direito Empresarial: Títulos de Crédito*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011;

_____. *A Influência do Pensamento de Tullio Ascarelli em Matéria de Títulos de Crédito no Brasil*, São Paulo, Revista do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, v. 69, p. 11-39, 2005;

_____. *Aspectos da Teoria Geral dos Títulos de Crédito*, São Paulo: ed. Pioneira, 1979;

DINAMARCO, Cândido Rangel, *Execução Civil*. 08ª Ed., São Paulo: Malheiros, 2002;

EINERT, Karl. *Das Wechselrecht nach dem Bedürfnissen im 19. Jahrhunderts*, 1839;

ENGEL, Hans-Georg. *Rechtsprobleme und das Lastschriftverfahren*, Verlag Versicherungswirtschaft, München: e.V. Karlsruhe, 1966;

EUNÁPIO BORGES, João. *Títulos de Crédito*, Rio de Janeiro: ed. Forense, 1971;

FERRI, Giuseppe. *I Titoli di Credito*, Torino: Ed. Torinese, 1950;

FIGUEIREDO, Ivanildo. *O suporte eletrônico dos títulos de crédito no Projeto de Código Comercial*. “Reflexões sobre o Projeto de Código Comercial”, São Paulo: Saraiva, 2013;

FRANCESCHINI, José Ignácio Gonzaga. *Contratos inominados, mistos e negócio indireto*. São Paulo: ed. Revista dos Tribunais, v. 63, n. 464, p. 34-46, Papel. jun. 1974;

FRONTINI, Paulo Salvador. Títulos de Crédito e Títulos Circulatórios: que futuro a informática lhes reserva? Revista dos Tribunais, São Paulo, v. 85, n. 730, p. 50-67, ago. 1996;

GARCIA, Izner Hanna. *Duplicata Virtual: execução ilegal*. Revista Doutrina Adcoas, n. 12, p. 401-402, dez. 2001;

GRINBERG, Mauro. *Protesto Cambial*, São Paulo: Saraiva, 1983;

LA LUMIA, Isidoro. *Corso de Diritto Commerciale*, Milão: Giuffré, 1950;

_____. *Il Problema Della c.d. Libertà di emissione Dei Titoli di Credito Atipici o Innominati*. In: *Banca, Borsa e Titoli di Credito*. Milano, 20:22-30, 1942;

LÉVY, Pierre. *Cibercultura*, tradução de Carlos Irineu da Costa. São Paulo: Ed. 34, 1999;

LIEBMAN, Enrico Tullio, em *Le opposizioni di merito nel processo d'esecuzione*, Roma: Foro Italiano, 1931;

LIMA, Cintia Rosa Pereira. *Validade e obrigatoriedade dos contratos de adesão eletrônicos (shrink-wrap e click-wrap) e dos termos e condições de uso (browse-wrap): um estudo comparado entre Brasil e Canadá*. 673 fls. Tese de Doutorado. Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, p. 622.

LORENZETTI, Ricardo Luis. *Informática, Cyberlaw, E-commerce*, parte do livro *Direito e Internet – Aspectos Jurídicos Relevantes*. Coord. Newton De Lucca e Adalberto Simão Filho e outros, Bauru: EDIPRO, 2000;

MAMEDE, Gladson. *Direito Empresarial Brasileiro: Títulos de Crédito*. v.3, 3.ed, São Paulo: Editora Atlas, 2006;

MARCACINI, Augusto Tavares Rosa. *Direito e Informática: uma abordagem jurídica sobre a criptografia*, São Paulo: Edição Eletrônica, 2010;

MARQUES, José Frederico. *Manual de Direito Processual Civil*, v. II, São Paulo: Ed. Saraiva, 1974;

MARQUES, Cláudia Lima. *Manual de Direito do Consumidor*. 2ª Ed. BENJAMIN, Antônio Herman V., MARQUES, Cláudia Lima, BESSA, Leonardo Roscoe. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009;

MARQUES, Claudia Lima. *Confiança no Comércio Eletrônico e a Proteção do Consumidor*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004;

MARTINS-COSTA, Judith. *A boa fé no direito privado: sistema e tópica no processo obrigacional*. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1999;

MARTINS, Fran. *Títulos de Crédito*, v.I, 13ª ed., Rio de Janeiro: ed. Forense, 2002;

_____. *Títulos de Crédito*, v.II. 11ª ed., Rio de Janeiro: ed. Forense, 2002;

MARTINS, Osmar José e AIQUEL, Angelito A. *A nova Lei das Duplicatas Comentada*, 3ª ed., Porto Alegre: Ed. Sulina, 1972;

MARTORANO, Federico. *Libertà di Creazione Dei Titoli di Credito Atipici ed Autonomia Privata*. In: *Banca, Borsa e Titoli di Credito*, Milano, 61(1): 385-99, 1978;

MESSINEO, Francesco. *I Titolo di Credito*, vol. I, 2ª ed., Padova: CEDAM, 1934;

NORONHA, João Otávio. Texto do Relatório Final da Comissão de Juristas para Elaboração de Anteprojeto de Código Comercial no âmbito do Senado Federal. 2013, p.2. Disponível em: <http://www.migalhas.com.br/arquivos/2013/11/art20131119-03.pdf>: Acesso em 26.05.2014;

ÓPICE BLUM, Renato Müller da Silva. *Direito Eletrônico - A Internet e os Tribunais*, v. 1, 1ª ed., Bauru: Edipro, 2001;

_____. *As Assinaturas Eletrônicas e o Direito Brasileiro*, capítulo do livro Comércio Eletrônico, de coordenação de Ronaldo Lemos da Silva Junior e Ivo Waisberg, São Paulo: ed. Revista dos Tribunais, 2001;

OPPO, Giorgio. *Tramonto dei titoli di credito di massa ed esplosione dei titoli di legittimazione*. Rivista di Diritto Civile, Padova, v.44, n.6, p.645-55, nov./dic., 1998;

PARENTONI, Leonardo Netto. *A Duplicata Virtual sob Perspectiva*. Revista do TRF3 - Ano XXV - n. 120 - Jan./Mar. 2014;

_____. *Documento Eletrônico – Aplicação e Interpretação pelo Poder Judiciário*, v. 1, 1ª ed., Curitiba: ed. Juruá, 2007;

PENA, Fabio Oliveira. *Da Duplicata*. Rio de Janeiro: Editora Revista Forense, 1952;

PENTEADO, Mauro Rodrigues. *Reflexões sobre os títulos de crédito eletrônicos em face do novo Código Civil*. In: ALVIM, Arruda; CÉSAR, Joaquim P. de Cerqueira; ROSAS, Roberto. (Coord.). *Aspectos Controvertidos do Novo Código Civil*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003;

PONTES DE MIRANDA, Francisco C. *Comentários ao Código de Processo Civil*, t. IV, 2ª ed., Rio de Janeiro: Forense, 1979;

_____, *Tratado de Direito Cambiário*, vol I, 2ª ed., São Paulo: ed. Max Limonad, 1954;

_____, *Tratado de Direito Cambiário*, vol III, São Paulo: ed. Max Limonad, 1955;

QUEIROZ, Regis Magalhães Soares, *Assinatura Digital e o Tabelião Virtual*, em Direito & Internet – Aspectos Jurídicos relevantes, 1ª Ed. São Paulo: Quartier Latin, 2001;

RADICATI DI BROZOLO, Luca G. *Diritto internazionale privato uniforme, legge di riforma e titoli di credito*. Rivista di Diritto Internazionale, Milano, v. 80, n.2, p.351-72, 1997;

REQUIÃO, Rubens. *Curso de Direito Comercial*, Vol. 2, 24ª ed., São Paulo: ed. Saraiva, 2005;

RIZZARDO, Arnaldo. *Títulos de Crédito*, Rio de Janeiro: ed. Forense, 2006;

ROSA JÚNIOR, Luiz Emygdio Franco da. *Títulos de crédito*, 2ª ed., Rio de Janeiro: ed. Renovar, 2002;

SARAIVA, José A. *A Cambial*, v. I, Rio de Janeiro: ed. Konfino, 1947;

SANTOS, Moacyr Amaral. *Primeiras linhas de direito processual civil*. vol. 2, 19ª ed., São Paulo: ed. Saraiva, 1998;

SAVIGNY, Friedrich Karl von. *Le Obbligazioni*, vol. II. Traduzione dall'originale tedesco con appendici di Giovanni Pachioni. Torino: Ed. Torinese, 1912;

SICA, Ligia Paula Pires Pinto. *Título de Crédito Eletrônicos e o Princípio da Cartularidade*, em *Estudos avançados de direito empresarial: títulos de crédito*, GORGA, Erica; SICA, Ligia Paula Pires Pinto, coord., Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2013;

SILVA, Marcos Paulo Félix da. *Títulos de crédito no Código Civil de 2002: questões controvertidas*, Curitiba: Juruá, 2006;

SILVA PINTO, Paulo J. *Direito Cambiário*, 2ª ed. Rio de Janeiro: Revista Forense, 1951;

SPINELLI, Luis Felipe. *Os Títulos de Crédito Eletrônicos e sua Problemática nos Planos Teóricos e Práticos*. Revista de Direito Mercantil – industrial, econômico e financeiro. v. 155/156, p. 186-212, ago-dez, 2010;

TRABUCCHI, Alberto. *Istituzioni di Diritto Civile*, 20ª ed., Padova: CEDAM, 1974;

VASSEUR, Michel. *La Lettre de Change-Relevé - De l'influence de l'informatique sur le Droit*, Paris: Éditions Sirey, 1976;

VERÇOSA, Haroldo Malheiros Durclerc. *Direito Empresarial: teoria geral*, vo. I, WALD, Arnoldo – organizador. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011;

VIVANTE, Cesare. *Trattato di Diritto Commerciale*, vol. I, 5ª Ed., Milano: Casa Editrice Dott. Francesco Vallardi, 1934;

_____. *Trattato di Diritto Commerciale*, vol. III, 4ª Ed., Milano: Casa Editrice Dott. Francesco Vallardi, 1914;

ZIMMERMANN, Phil. *An Introduction to Cryptography*, 2000, p. 19/20. Disponível em <ftp://ftp.pgpi.org/pub/pgp/7.0/docs/english/IntroToCrypto.pdf>: Acesso em 28.10.2014.